MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 1 Visto

Protocolo Geral -13-Mar-2017-14:52-027995-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 19/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município. Esses móveis e equipamentos são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação, pois garante maior qualidade e conforto para os estudantes e professores nas salas de aula, bem como visa à melhoria no processo e fornecimento de alimentação aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos, e rogamos aos nobres *edis* que a matéria seja apreciada em **Regime de Urgência**, tendo em vista a necessidade dos equipamentos a serem utilizados na melhoria do processo e fornecimento de alimentação aos alunos atendidos pela Rede Municipal de ensino.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 24/2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	130.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-130.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	130.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-100.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Materiais Permanentes	130.000,00

Total	130.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

3.3.90.30 – 107 (453)	Material de Consumo	-100.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 107 (470)	Material de Consumo	-30.000,00

Total	**-130.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 24/2017,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 130.00000 (cento e trinta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento para o exercício financeiro de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será utilizado para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município. Esses móveis e equipamentos são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação, pois garante maior qualidade e conforto para os estudantes e professores nas salas de aula, bem como visa à melhoria no processo e fornecimento de alimentação aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

- **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.361.0039.2.092 - Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Materiais Permanentes
- Fonte - 107

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São* ***créditos adicionais,*** *as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
II - ***especiais,*** *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. Os créditos suplementares e ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Art. 43.A abertura dos créditos suplementares e ***especiais*** *depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*
....
V – a abertura de crédito suplementar ou ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, páginas do Relatório **"Relação da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 21 de março de 2017, o qual demonstra o saldo existente.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2017 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 21 de março de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Camara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 107 Salario Educacao
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC - Desdobramento da Despesa						
3326						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		5.320,66	13.670,58	0,00	14.918,29	3.733,19
		25.446,83	18.651,48	0,00	14.918,29	10.528,54
3.3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS - Desdobramento da Despesa						
4731						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
437						
	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	278.706,66
		26.628,60	26.628,60	0,00	26.628,60	0,00
		126.293,34	126.293,34	0,00	126.293,34	0,00
3.3.90.33.03.00.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR - Desdobramento da Despesa						
2657						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		26.628,60	26.628,60	0,00	26.628,60	0,00
		126.293,34	126.293,34	0,00	126.293,34	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
441						
	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	284.460,68
		9.594,21	4.424,02	0,00	4.213,34	859,76
		15.539,32	6.584,87	0,00	5.725,11	9.814,21
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
5485						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	70,00	0,00	70,00	0,00
		70,00	70,00	0,00	70,00	0,00
3.3.90.39.19.99.00 OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA - Desdobramento da Despesa						
4589						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		9.594,21	4.354,02	0,00	4.143,34	859,76
		14.047,52	5.313,07	0,00	4.453,31	9.594,21
3.3.90.39.79.00.00 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO - Desdobramento da Despesa						
4350						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.201,80	1.201,80	0,00	1.201,80	0,00
3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR - Desdobramento da Despesa						
4679						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
123610039.2.254000 Manutencao das Instituicoes de Ensino Fundamental						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						-100.000,00
453						
	680.000,00	0,00	0,00	3.976,24	680.000,00	546.706,63
		20.164,99	34.711,52	0,00	48.555,12	1.174,20
		129.317,13	86.397,83	0,00	85.223,63	44.093,50
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA - Desdobramento da Despesa						
4970						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL - Desdobramento da Despesa						
5171						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.99.00 OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO - Desdobramento da Despesa						
4408						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Desdobramento da Despesa						
4208						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.408,45	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.408,45	0,00	0,00	0,00	3.408,45
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
4205						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 107 Salario Educacao
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
4211						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		720,46	1.059,92	0,00	5.051,45	648,96
		16.137,80	12.207,73	0,00	11.558,77	4.579,03
12365 Educacao Infantil						
123650039 Manutencao do Ensino						
123650039.2.095000 Manutencao dos Centros de Educacao Infantil						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
470						
	250.500,00	0,00	0,00	0,00	250.500,00	235.085,33
		6.179,66	1.183,00	0,00	3.250,07	1.183,00
		15.414,67	9.129,76	0,00	7.946,76	7.467,91
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA			- Desdobramento da Despesa			
4965						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL			- Desdobramento da Despesa			
5167						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.99.00 OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO			- Desdobramento da Despesa			
4404						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA			- Desdobramento da Despesa			
5708						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			- Desdobramento da Despesa			
4216						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
4213						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			- Desdobramento da Despesa			
4217						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA			- Desdobramento da Despesa			
2737						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN			- Desdobramento da Despesa			
2738						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.23.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			- Desdobramento da Despesa			
4566						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	990,00	0,00	0,00	990,00
		990,00	990,00	0,00	0,00	990,00
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			- Desdobramento da Despesa			
4214						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.179,66	100,00	0,00	3.250,07	100,00
		10.122,98	4.043,32	0,00	3.943,32	6.179,66
3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			- Desdobramento da Despesa			
4577						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	93,00	0,00	0,00	93,00
		1.076,69	871,44	0,00	778,44	298,25
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
4215						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-30.000,90

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 24/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 24/2017, de 13 de março de 2017 – Mensagem nº 19/2017 – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento para o exercício financeiro de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será utilizado para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município. Esses móveis e equipamentos são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação, pois garante maior qualidade e conforto para os estudantes e professores nas salas de aula, bem como visa à melhoria no processo e fornecimento de alimentação aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Os artigos 1° e 2° encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2017 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Mar-2017-16:32-028256-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 28 de março de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
(Presidente)

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 24/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	130.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-130.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	130.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-100.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Materiais Permanentes	130.000,00

Total	130.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107 (453)	Material de Consumo	-100.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 107 (470)	Material de Consumo	-30.000,00

Total	**-130.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2017 | ANO XXXII | NÚMERO 6867 | PÁGINA B4

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.952, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	130.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-130.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	130.000,00
2.284	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-100.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Materiais Permanentes	130.000,00
Total		130.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.284	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107 (453)	Material de Consumo	-100.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 107 (470)	Material de Consumo	-30.000,00
Total		-130.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.122, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.952, de 11 de abril de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	130.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-130.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	130.000,00
2.284	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-100.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-30.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Materiais Permanentes	130.000,00
Total		130.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.284	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107 (453)	Material de Consumo	-100.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 107 (470)	Material de Consumo	-30.000,00
Total		-130.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1336

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 12 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.952, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	130.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-130.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	130.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-100.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Materiais Permanentes	130.000,00

Total	130.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107 (453)	Material de Consumo	-100.000,00

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 107 (470)	Material de Consumo	-30.000,00

Total	-130.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ– DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cx1231263

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1336

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 13 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.122, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.952, de 11 de abril de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	130.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-130.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	130.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-100.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-30.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir Mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Materiais Permanentes	130.000,00
Total		130.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107 (453)	Material de Consumo	-100.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 107 (470)	Material de Consumo	-30.000,00
Total		-130.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod:231269

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14

PROJETO DE LEI Nº 24/2017

Regime de urgência: O regime de urgência foi rejeitado, seguirá trâmite normal

MENSAGEM Nº 19/2017

RECEBIDA EM: 13 de março de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
(Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município. Esses móveis e equipamentos são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação, pois garante maior qualidade e conforto para os estudantes e professores nas salas de aula, bem como visa à melhoria no processo e fornecimento de alimentação aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino)

AUTOR: Executivo Municpal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de março de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de março de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de abril de 2017 – Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Fabricio Preis de Mello – PSD e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente: Rodrigo José Correia – PSC.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10 de abril de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Joecir Bernardi – SD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 249, de 10 de abril de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 4952, de 11 de abril de 2017– Decreto nº 8122, de 11 de abril de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6867 de 13 de abril de 2017 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1336 de 13 de abril de 2017.